



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1.169 DE 22 DE ABRIL DE 1.997.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ASSINAR CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso-Estado de Minas Gerais, aprova, e Eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênios em geral, com a Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ainda a tomar todas as providências jurídicas orçamentárias, financeiras e contábeis necessárias a execução dos referidos Convênios.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que o cumpram e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 22 de abril de 1.997.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso


JOSE PEDRO DA SILVA FILHO
Prefeito

PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
Administração "Continuidade ao Progresso"